



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 211/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bahia n.º 1.369 - sala 01 Vila Marman, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.997.015/0001-92 e Inscrição Estadual n.º 28.357.602-2, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o **Sr. Roberto Cesar Lopes Carvalho** brasileiro, portador do CPF/MF n.º 845.778.431-53 e Cédula de Identidade RG n.º 845.458 SSP/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 127/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 70/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 40/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONSTANTE NOS ITENS 061, 312, 341, 375, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTA MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA N.º 06/2021 E 015/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

ILUZ
COMERCIO
E
MATERIAIS
ELÉTRICOS
LTDA:1199701500
0192
Dados: 2022.06.08
08:54:36 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.057,50 (seis mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
61	4657	BASE (TOMADA) EXTERNA PARA INSTALAÇÃO DE RELE	MAPRETRON	PÇ	50,00	6,4500	322,50

LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 1199701500019

emitido de forma digital
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 11997015000192
Data: 2022.06.08
Hora: 13:54 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

		FOTOELÉTRICO, GIRO DE 360°, 10A/240V, CABOS DE LIGAÇÃO COM DIAMETRO DE 1,5mm ² , ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1,0KV, MAIOR OU IGUAL A 90°C, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE QUE PERMITE A SUBSTITUIÇÃO DA BASE SEM A RETIRADA DO SUPORTE.					
312	23029	FIO SÓLIDO EM COBRE 1,5MM ² COM ISOLAÇÃO DE 450/750V - PVC, CLASSE TÉRMICA 70°C. EM CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3.	CORFIO	MT	500,00	1,4300	715,00
341	28251	CABO PP 5x1.5 MM ² FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V.	CORFIO	MT	200,00	8,9000	1.780,00
375	35348	CABO PP 4x2.5 MM ² FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO PVC 450/750V.	CORFIO	MT	300,00	10,8000	3.240,00
VALOR TOTAL R\$							6.057,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá

LUZ
COMERCIO
MATERIAIS
ELETRICOS
DA:11997
5000192

Assinado de
forma digital
por DILUZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:11997015
000192
Dados:
2022.06.08
08:54:11 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R\$5871)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

ILUZ
OMERCIO
E
MATERIAIS
LETRICOS
15000192

Assinado de
forma digital
por DILUZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:11997015
000192
Dados:
TDA:11997
2022.06.08
08:55:00 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

Assinado de
forma digital por
DILUZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:119970150
00192
Dados:
2022.06.08
08:55:18 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

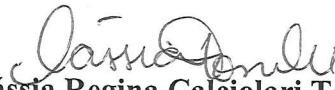
NAVIRAÍ-MS, 08 / 06 / 2022.

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:11997015000192
Assinado de forma digital por DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:11997015000192
Dados: 2022.06.08 08:55:37 -04'00'


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

Roberto Cesar Lopes Carvalho
CPF: 845.778.431-53
DILUZ COM. DE MATE. ELÉT. LTDA -EPP
CNPJ: 11.997.015/0001-92
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
PEDIDOS DE COMPRAS 06/2021 E 15/2021.

2 - **CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

2.1 **Das Condições de Entrega:** OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA DOURADOS, 1.400 - JARDIM UNIÃO, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H OU DAS 13 ÀS 17H.

2.2 **Dos Requisitos de Aceitabilidade:** OS MATERIAIS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. SERÁ INACEITÁVEL PARA ESTA GERÊNCIA RECEBER QUAISQUER PRODUTOS DANIFICADOS E/OU DIFERENTE A DESCRIÇÃO EXIGIDA.

3 - **RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 **Do Recebimento:** O RECEBIMENTO DO MATERIAL SERÁ NO ALMOXARIFADO CENTRAL, ACOMPANHADO PELOS FISCAIS DE CONTRATO.

3.2 **Da Forma de Pagamento:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA NOTA FISCAL ENTREGUE AO SETOR FINANCEIRO.

5 - **PRAZO DE ENTREGA.** O PRAZO DE ENTREGA É QUINZE DIAS ÚTEIS (PRAZO RAZOÁVEL COM O OBJETO SOLICITADO) A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

6 - **PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

ILUZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:1199701500019
CNPJ:1199701500019
CNPJ:1199701500019
CNPJ:1199701500019

Assinado de forma
digital por DILUZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:1199701500019
Dados: 2022.06.08
08:56:29 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 Do Parcelamento: OS MATERIAIS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

6.2 Da Execução: OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas: APÓS A AVALIAÇÃO SERÁ ACEITO OS ITENS COM MENOR PREÇO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES.

7.2 Do Local de Execução do Objeto: MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado: A EMPRESA A SER CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E AQUELAS JÁ DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Obrigações Contratante: O MUNICÍPIO SE OBRIGA NO QUE LHE COUBER, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento: SERÁ APLICADO COMO SANÇÕES AQUELAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM DETALHADAS NO EDITAL.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento: O MATERIAL SERÁ ADQUIRIDO CONFORME JÁ ESTABELECIDO NO ITEM 6.1 DESTA DOCUMENTO E ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO. AS RETIRADAS SE DARÃO POR REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE IMEDIATA APRESENTADA PELAS EQUIPES QUE DE EXECUÇÃO.

10 - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES.

Eu, Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº 3259-0, lotado na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, redigi o Termo de Referência.

DILUZ
COMERCIO DE
MATERIAIS
ELETRICOS
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Dados: 2022.06.08
08:56:49 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, **Vanessa Borin**, matricula nº 8658-4, Engenheira Eletricista CREA 139918-D/PR, lotada na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, contribui na elaboração do presente Termo de Referência.

Eu, **Helder Matsubara**, matricula nº 7596-5, Engenheiro Civil CREA 8092/MT, lotado na Gerência de Obras – Núcleo de Projetos e Obras, contribui na elaboração do presente Termo de Referência.

Eu, **Jorge Luís De Lúcia**, Gerente de Obras, li e concordo com os termos aqui relacionados.

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MAT. 3259 - 0

VANESSA BORIN
ENG. ELETRICISTA – CREA 139918-D/PR
MATRÍCULA Nº. 8658-4

HELDER MATSUBARA
ENG. CIVIL – CREA 8092/MT
MATRÍCULA Nº. 7596-5

JORGE LUIS DE LUCIA
GERENTE DE OBRAS E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 30 de Março de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 98.925,00 (noventa e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600)

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2** e **Daiany Andrade Martins – Matrícula nº 8723-8**. Fiscal de Contrato e Suplente.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO: 211/2022 – **PROCESSO:** 127/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
11.997.015/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA Nº 06/2021 E 015/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 6.057,50 (seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R5871)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Valdeci Francisco do Couto – Matrícula nº 1986-0** e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 150/2022.

Processo nº 170 /2021 – Pregão Presencial nº 094 / 2021 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor do item 005 (carne tipo músculo), passando de **R\$ 29,88** (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) o kg, para o valor de **R\$ 34,98** (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o **Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araujo**, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 153/2022

Processo nº 170/2021 – Pregão Presencial nº 094/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 003 (frango inteiro), passando de **R\$ 9,28** (nove reais e vinte e oito centavos) o kg, para o valor de **R\$ 11,70** (onze reais e setenta centavos) o kg, correspondente à equiparação de valor, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, pela contratante, e o **Sr. Rogério Ferreira de Almeida**, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira